



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO** torna público, para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014**, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **242** de 23 de setembro de 2024, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATAS

Início de recebimento das propostas: 31 de julho de 2026, a partir das 09h;

Cadastro de propostas no site: até às 09h do dia 18 de agosto de 2026;

Abertura das propostas e início da disputa: 18 de agosto de 2026, às 09h30;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado)

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão do compras br <https://comprasbr.com.br/>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco e o comprasbr. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ribeirão Branco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do comprasbr <https://comprasbr.com.br/>.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão é a aquisição de **equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e grupo gerador** para suprir as necessidades de atendimento do Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso de acordo com a Emenda Parlamentar: 202537460025.

A licitação será realizada e julgada com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente pregão eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.08 02.08.01 10.302.0027.2042 4.4.90.52 – fonte 5

3.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

IV – DA LEGISLAÇÃO

4.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 – Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2 – Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

5.1 A participação neste Pregão é ampla, desde que o **ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

5.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas ao compras br por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site <https://comprasbr.com.br/> no link **CADASTRAMENTO**.

5.5 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeirão Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará ao compras, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear o operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao compras br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://comprasbr.com.br/>.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao compras br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do compras br;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao compras br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2728 ou através do compras br, pelo site: <https://comprasbr.com.br/>.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca/modelo (caso houver);

7.1.3 Fabricante (caso houver);

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

VIII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O valor para a presente contratação foi estimado em **R\$ 191.842,03** (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos.

8.2 O prazo da presente contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.1 A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo entre cada lance será de **0,5% (meio por cento)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico, através do endereço <https://comprasbr.com.br/> divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06; Entende-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17.3.2 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.21.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.21.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

11.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.2 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU);
- 3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de habilitação e qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

b) A exigência de atestado de capacidade técnica será aplicada somente às empresas que ofertarem o seguinte item 05 – Grupo Gerador Estacionário à Diesel.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

11.7 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.12 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos **até 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.13 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.14 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada **por cartório competente** ou por **servidor da Administração** (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

11.15 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.8.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **02 (duas) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

13.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

13.8.1.2 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

13.8.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.8.4 Facultativamente, os documentos de habilitação poderão ser anexados pela licitante no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência ao procedimento licitatório.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados única e exclusivamente pelo e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

14.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.11. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://comprasbr.com.br/>.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.15. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.16. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.17. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

15.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

15.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

15.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente os serviços tenham sido realizados de acordo com o descritivo pré-estabelecido neste edital e seus anexos.

15.3 **Caberá à Contratada** responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de **Ribeirão Branco** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

XVI – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

16.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

16.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:

- 1- Advertência com a exposição dos motivos
- 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
- 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
- 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 É facultada o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

17.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ribeirão Branco/SP, **28** de julho de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. “Aquisição de **equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e grupo gerador** para suprir as necessidades de atendimento do Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso de acordo com a Emenda Parlamentar: 202537460025”

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira tipo secretária; fixa; estrutura confeccionada em aço pintado; sem braços; sem regulagem de altura; sem rodízios; base fixa tipo pé palito reforçada; assento e encosto estofados com espuma injetada de no mínimo 40 mm de espessura, com formato anatômico; revestimento em material sintético tipo courvin; cor preta, que permita a assepsia com sabão e álcool 70 por cento; dimensões aproximadas de 85 x 47 x 55 cm (A x L x C); capacidade mínima de suporte de 120 kg; fornecida montada; garantia mínima de 1 ano.	26	R\$ 232,77	R\$ 6.052,02
2	Aparelho de fototerapia neonatal com iluminação por super LEDs azuis (comprimento de onda entre 450 e 475 nm) livre de radiação UV e IR. Pannel de controle microprocessado com ajuste de níveis de irradiância (garantindo alta intensidade > 30 µW/cm²/nm). Deve possuir display com horímetro para o tempo de tratamento atual. Estrutura montada em pedestal móvel com rodízios giratórios e freios, dotada de braço articulado ou sistema de ajuste de inclinação/altura para uso sobre berços e incubadoras. Funcionamento de baixo ruído e alimentação elétrica bivolt automático (100V a 240V).	1	R\$ 11.294,67	R\$ 11.294,67
3	Cama hospitalar tipo Fowler Infantil; com estrutura e estrado em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi. Acionamento dos movimentos (Fowler, Semi-Fowler, Dorso e Pernas) por meio de manivelas escamoteáveis. Cabeceira e peseira em polietileno ou ABS injetado, facilmente removíveis por engate rápido. Grades laterais retráteis/articuláveis com trava de segurança. Base com 4 rodízios giratórios (mínimo de 3 polegadas), sendo dois com freios dispostos em diagonal. Deve acompanhar colchão com dimensões e densidade compatível; em espuma de poliuretano, com espessura mínima de 10cm, capa totalmente impermeável	2	R\$ 5.754,50	R\$ 11.509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

	em courvin hospitalar, com costuras soldadas eletronicamente (sem furos) e zíper, com tratamento antifungo e antibacteriano.			
4	Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil e microprocessado, com tecnologia de onda bifásica. Autonomia da bateria de Lítio para no mínimo 200 choques ou 10 horas de monitoração, com vida útil em standby de ao menos 4 anos. Sistema de auxílio RCP com feedback em tempo real sobre frequência e profundidade das compressões torácicas, metrônomo integrado e comandos de voz totalmente em português. Memória interna para registro de eventos e ECG com interface para exportação de dados. Deve acompanhar 02 (dois) pares de eletrodos adultos (um principal e um reserva) e kit de pronto atendimento (tesoura, máscara de RCP e luvas). Deve possuir registro na ANVISA e ser capaz de realizar autotestes diários de prontidão	1	R\$ 9.733,33	R\$ 9.733,33
5	Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 125 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto-circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR). Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	1	R\$ 103.804,69	R\$ 103.804,69
6	Longarina com 03 (três) lugares, assentos e encostos individuais anatômicos, revestimento em material sintético tipo courvin; cor preta, que permita a assepsia com sabão e álcool 70 por cento. Assentos com borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea. Estrutura de sustentação (viga central e pés) fabricada em tubos e perfis de aço carbono de alta resistência. Toda a estrutura metálica deve possuir tratamento de superfície antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo resistência à umidade e aos produtos de assepsia hospitalar. Bases/Pés dotados de ponteiros ou sapatas niveladoras em nylon/polipropileno para proteção do piso. O conjunto deve	12	R\$ 840,66	R\$ 10.087,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

	suportar carga mínima de 120 kg por assento, sem apresentar deformações.			
7	Poltrona hospitalar reclinável de acionamento manual. Estrutura em aço ou ferro de alta resistência, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi). Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma de alta densidade e revestidos em courvin impermeável e de fácil assepsia, com altura mínima de 55mm. Base com sapatas niveladoras para proteção do piso. O equipamento deve suportar carga mínima de 150 kg sem apresentar deformações estruturais.	20	R\$ 1.968,02	R\$ 39.360,40

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O presente plano contempla a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para substituição de itens já existentes, porém desgastados pelo uso contínuo ao longo dos anos, garantindo assim melhores condições de atendimento à população. A substituição se faz necessária para manter a qualidade e a segurança da assistência prestada, uma vez que parte do mobiliário e equipamentos se encontra em estado avançado de desgaste, apresentando risco de falhas, desconforto aos pacientes e prejuízos à eficiência da equipe multiprofissional.

1.3.1. Segurança, Assistência Contínua e Suporte à Vida

A aquisição tem foco na infraestrutura crítica e resposta a emergências, garantindo que o hospital nunca pare e tenha capacidade de salvar vidas em momentos extremos.

Grupo Gerador: É o pilar da infraestrutura hospitalar. Sua aquisição garante a assistência contínua e ininterrupta, impedindo que oscilações ou quedas na rede elétrica coloquem em risco a vida de pacientes dependentes de suporte de oxigênio ou paralise atendimentos de urgência, além de manter a segurança no armazenamento de insumos refrigerados. A aquisição é substituição necessária do atual equipamento, visto que apresenta desempenho insuficiente para backup elétrico de todo o hospital e ainda exige manutenções recorrentes.

DEA (Desfibrilador Externo Automático): Equipamento vital para o suporte básico e avançado à vida. Proporciona segurança extrema ao ambiente hospitalar, garantindo uma resposta rápida e protocolar em casos de parada cardiorrespiratória, aumentando exponencialmente as chances de reversão do quadro e sobrevida do paciente antes do agravamento clínico. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

aquisição foca também em substituir o desfibrilador atual do estabelecimento, com vida útil comprometida.

A aquisição prioritária e integrada do Grupo Gerador e do Desfibrilador Externo Automático (DEA) fundamenta-se no pilar máximo e inegociável da assistência em saúde: a preservação absoluta da vida. Em um ambiente hospitalar, a prontidão para o atendimento de emergências não pode admitir pausas, falhas ou vulnerabilidades externas. Juntos, esses equipamentos formam a blindagem crítica da unidade, assegurando que a capacidade de salvar vidas opere de forma contínua e irrestrita. Enquanto o gerador atua como a garantia estrutural de que o hospital literalmente nunca vai parar — mantendo suportes de oxigênio, cirurgias e insumos vitais a salvo de qualquer apagão elétrico —, o DEA fornece o poder de resposta clínica imediata nos instantes mais decisivos de uma parada cardiorrespiratória. Trata-se da infraestrutura essencial para que a equipe médica possa cumprir sua missão primária de reverter quadros críticos e garantir a sobrevida dos pacientes, 24 horas por dia, sem margem para imprevistos.

1.3.2. Prevenção, Manutenção do Cuidado e Recuperação Clínica.

A aquisição tem foco no tratamento direto ao paciente, auxiliando a equipe médica e de enfermagem a prestar um cuidado eficaz e evitar o agravamento de doenças.

Aparelho para Fototerapia (Neonatologia): Fundamental para a manutenção do cuidado neonatal. O equipamento atua diretamente na prevenção de sequelas neurológicas graves (como o kernicterus) decorrentes da icterícia em recém-nascidos, permitindo um tratamento rápido, seguro e indolor dentro do próprio hospital. A compra visa também a substituição do atual equipamento da pediatria, que apresenta falhas recorrentes.

Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica: Essencial para a evolução clínica do paciente acamado. Suas articulações garantem a manutenção adequada do decúbito (postura), o que é indispensável para a prevenção de lesões por pressão (escaras) e complicações respiratórias, além de facilitar significativamente o manejo e a manutenção da higiene por parte da equipe de enfermagem. A aquisição também irá substituir leitos pediátricos com desgaste estrutural. A incorporação do Aparelho para Fototerapia e da Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica é uma medida estratégica para instrumentalizar as equipes médica e de enfermagem, garantindo a prestação de um cuidado resolutivo e focado na prevenção do agravamento clínico. Juntos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

esses equipamentos representam a união entre a eficiência do tratamento e a ergonomia do cuidado. Por um lado, o aparelho de fototerapia fornece aos profissionais a tecnologia exata para intervir rapidamente na icterícia neonatal dentro do próprio hospital, barrando a evolução da doença e prevenindo sequelas neurológicas irreversíveis nos recém-nascidos. Por outro, a cama Fowler atua como um recurso terapêutico indispensável nas enfermarias: suas articulações permitem que a equipe ajuste a postura do acamado com precisão e menor esforço físico, otimizando as rotinas de higiene, alimentação e manejo. Com isso, os profissionais de saúde conseguem atuar de forma muito mais eficaz, prevenindo ativamente o surgimento de lesões por pressão (escaras) e complicações respiratórias, promovendo assim uma recuperação mais rápida e segura para o paciente.

1.3.3. Humanização, Conforto, Organização e Acolhimento

Foco na infraestrutura de apoio, que transforma o ambiente hospitalar em um local mais digno, acessível e organizado para pacientes, acompanhantes e servidores.

Poltrona Hospitalar: Representa a materialização da humanização no ambiente de saúde. Proporciona o conforto necessário para pacientes que enfrentam longos períodos de medicação intravenosa (soroterapia) e oferece um descanso digno aos acompanhantes, reduzindo o estresse e o desgaste físico durante internações prolongadas. A aquisição também irá substituir poltronas antigas desgastadas.

Longarina: Peça-chave para a organização do fluxo de atendimento. Permite o acolhimento adequado dos pacientes nas recepções e áreas de triagem, estruturando o espaço físico de forma inteligente e garantindo que o tempo de espera ocorra de maneira acomodada e ordenada. Adicionalmente, a aquisição destina-se à substituição de assentos de espera antigos e estruturalmente desgastados, promovendo a modernização do ambiente e assegurando maior segurança e conforto aos usuários da unidade.

Cadeiras: Indispensáveis para a estruturação dos consultórios médicos e salas de atendimento. Destinadas à acomodação de pacientes e seus respectivos acompanhantes, garantem um acolhimento adequado e confortável durante as consultas. Além disso, a aquisição visa a substituição de mobiliário antigo e estruturalmente desgastado, promovendo a necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

renovação do patrimônio da unidade e assegurando um ambiente mais seguro, limpo e humanizado para a população.

A aquisição conjunta de Poltronas Hospitalares, Longarinas e Cadeiras constitui a base essencial da infraestrutura de apoio da unidade, com o objetivo central de transformar o hospital em um ambiente mais digno, organizado e confortável para todos. Este mobiliário atua em todas as etapas da experiência hospitalar, estruturando o espaço físico de forma inteligente e humana. Na linha de frente, as longarinas organizam o fluxo de atendimento nas recepções e triagens, garantindo um acolhimento acomodado e ordenado desde o primeiro contato. Durante o tratamento, as poltronas materializam a humanização, oferecendo o conforto necessário para pacientes em medicação intravenosa e assegurando um descanso digno aos acompanhantes durante internações prolongadas, reduzindo o desgaste físico e emocional.

1.3.4. Alinhamento Estratégico (PAS 2026) A demanda está diretamente vinculada ao cumprimento das Metas do Plano Anual de Saúde 2026, especificamente:

Grupo Gerador:

- Meta 2.4.4: Garantir a oferta de consultas e procedimentos conforme demanda no Hospital Municipal.
- Meta 2.4.6: Estruturar o Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso.

DEA (Desfibrilador Externo Automático):

- Meta 2.4.6: Estruturar o Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso.
- Meta 3.1.11: Redução de um óbito precoce em relação ao ano anterior.

Aparelho para Fototerapia (Neonatologia):

- Meta 2.4.2: Melhorar a qualidade do atendimento hospitalar local.
- Meta 2.4.6: Estruturar o Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso.

Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica

- Meta 2.1.1: Garantir ambiências adequadas para atendimento eficiente à população.
- Meta 2.4.2: Melhorar a qualidade do atendimento hospitalar local.

Poltrona Hospitalar, Longarina e Cadeira

- Meta 1.2.1: Melhorar a organização dos processos administrativos e de regulação da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- Meta 2.1.1: Garantir ambiências adequadas para atendimento eficiente à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 2.2. Mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

- 2.3. Suporte Técnico: Em atendimento à Meta 2.1.1 (monitoramento e manutenção de ambientes), a Contratada deve garantir assistência técnica autorizada, com prazo de resposta para chamados de urgência (ex: Gerador ou DEA) de até 24 horas.

- 2.4. Manuais: Devem ser entregues manuais de instrução e operação em língua portuguesa, certificados de garantia e, quando aplicável, certificados de calibração.

- 2.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica (preventiva e corretiva) deverá ser prestada nas próprias instalações do hospital (on-site). Caso haja a necessidade de remoção de algum equipamento de suporte vital (como o DEA ou a Fototerapia) para reparação externa, a contratada obriga-se a disponibilizar um equipamento de substituição (backup) com especificações idênticas ou superiores num prazo máximo de 48 horas, garantindo que a unidade não sofra desassistência.

- 2.6. Em caso de defeito, a Contratada deverá atender aos chamados técnicos nos seguintes prazos máximos:

- a) Até 24 (vinte e quatro) horas para equipamentos de suporte vital ou infraestrutura crítica (Grupo Gerador, DEA e Aparelho de Fototerapia).

- b) Até 05 (cinco) dias úteis para mobiliário hospitalar e administrativo (Camas, Poltronas, Longarinas e Cadeiras).

- 2.7. Substituição do Objeto: Caso o bem apresente defeito irreparável ou necessite de remoção para laboratório do fabricante por período superior a 48 horas (no caso dos equipamentos críticos), a Contratada obriga-se a fornecer um equipamento de backup com especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

idênticas ou superiores, ou realizar a substituição definitiva do item por um novo, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar.

Qualificação Regulatória e Segurança Sanitária

2.7. Todos os equipamentos relacionados à saúde (Desfibrilador Externo Automático - DEA, Aparelho para Fototerapia e Camas Hospitalares Tipo Fawler) deverão possuir registro válido ou certificado de isenção emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.8. Os equipamentos ligados à rede elétrica e os itens de mobiliário deverão possuir certificação do INMETRO ou laudos emitidos por laboratórios credenciados que atestem a segurança elétrica, o isolamento acústico (no caso do gerador) e a resistência mecânica e ergonomia (para poltronas, longarinas e cadeiras).

2.9. Adiciona-se que o Grupo Gerador deve possuir proteções contra curto-circuito e inversão de fases.

2.9. Os produtos devem atender aos requisitos de performance mínima, como a autonomia de 8 horas para o gerador e de 200 choques para a bateria do DEA.

Condição Física do Objeto

2.10. Os bens fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso e pertencentes a uma linha de fabricação atual. Não serão aceitos produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, oriundos de peças de mostruário ou descontinuados pelo fabricante, assegurando-se assim a plena disponibilidade de peças de reposição no mercado futuro.

Instalação e Capacitação Técnica da Equipe

2.11. Para os equipamentos de maior complexidade e infraestrutura (Aparelho para Fototerapia), a contratada deverá assegurar a instalação completa, os testes de funcionamento e a calibração inicial no local, entregando o equipamento em perfeito estado de operação.

2.12. A empresa fornecedora deverá ministrar formação técnica e operacional (treinamento) à equipa médica e de enfermagem do hospital para a correta utilização do DEA e do Aparelho de Fototerapia, com a respectiva emissão de certificados de participação para os servidores.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Eficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

2.13. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os equipamentos consumidores de energia (Grupo Gerador e Fototerapia) deverão apresentar elevada eficiência energética, comprovada através do Selo Procel (Classe A) ou certificação equivalente.

2.14. A empresa contratada será a única responsável pela recolha e pela destinação final ecologicamente adequada de todas as embalagens, plásticos, madeiras e poliestireno expandido (isopor) resultantes do processo de desembalamento e instalação dos bens.

2.15. Os itens de mobiliário (cadeiras, poltronas e longarinas) deverão ser fabricados com materiais atóxicos e através de processos de produção que minimizem o impacto ambiental, privilegiando a utilização de componentes recicláveis em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2 O local de entrega e instalação técnica será no **Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso**, devendo a Contratada agendar a data com a direção da unidade para não interferir no fluxo de atendimento.

3.3 A Contratada é integralmente responsável pelo transporte dos equipamentos (regime DDP), incluindo frete, seguro e descarregamento no local indicado.

3.4 A empresa responde por qualquer dano causado à estrutura do Hospital Municipal durante a instalação dos equipamentos (mobiliário pesado).

3.5 Deve ser observado o sigilo de quaisquer dados técnicos da rede hospitalar acessados durante a instalação de sistemas digitais (DEA), em conformidade com a LGPD.

3.6 Os equipamentos devem ser entregues prontos para uso imediato:

3.7 DEA: Deve acompanhar 02 pares de eletrodos e bateria com autonomia de 200 choques.

3.8 Grupo Gerador: Deve ser entregue com sistema de pré-aquecimento e todos os componentes para o quadro de transferência automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- 3.9 Camas e Poltronas: Devem vir com os respectivos colchões e estofados em courvin, conforme especificado.
- 3.10 Conformidade: Todos os itens (como DEA, Fototerapia e Camas) devem obedecer rigorosamente aos critérios técnicos e econômicos estabelecidos no edital.
- 3.11 Capacitação e Treinamento: Alinhado à Meta 1.1.1 da PAS, a Contratada deverá oferecer treinamento técnico e operacional para as equipes de saúde sobre o manuseio do DEA e do Aparelho de Fototerapia, garantindo a segurança no uso do suporte à vida.
- 3.12 Segurança e Ambiente: O Grupo Gerador deve comprovar o isolamento acústico (70 a 75 dB) e possuir bandeja de contenção de líquidos, respeitando normas ambientais e de conforto hospitalar.
- 3.13 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.8.1. o prazo de validade;
- 5.8.2. a data da emissão;
- 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.8.5. o valor a pagar; e
- 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08 02.08.01 10.302.0027.2042 4.4.90.52 – fonte 5

Ribeirão Branco/SP, **01** de junho de **2026**.

TATIANE RODRIGUES MACARRONI PASSARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ
sob o nº _____, com sede à Rua
_____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)
_____, (nacionalidade)_____,
(estado civil)_____,
(profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado
de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)
_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado
de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento
licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2026** da Prefeitura
Municipal de Ribeirão Branco/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas
e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações,
interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos
inerentes ao referido certame.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **073/2026**

TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de **equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e grupo gerador** para suprir as necessidades de atendimento do Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso de acordo com a Emenda Parlamentar: 202537460025.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 em epígrafe, conforme segue:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor global por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1. Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

3. Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, aos _____ de _____ de 2026.

Dados para pagamentos

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local) _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VI - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____
FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Branco/SP -, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- g) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

(Local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de **equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e grupo gerador** para suprir as necessidades de atendimento do Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso de acordo com a Emenda Parlamentar: 202537460025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **073/2026**

CONTRATO Nº **XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de **equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e grupo gerador** para suprir as necessidades de atendimento do Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso de acordo com a Emenda Parlamentar: 202537460025, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, de XX de xxxxxx de 2026, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato será executado nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, fornecendo a proponente vencedora o objeto a qual sagrou-se vencedora conforme Cláusula Terceira do presente Contrato.

2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

limites permitidos pela legislação em vigor.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o presente contrato será executado por itens, sendo o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme a planilha:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total

3.2 O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega e da Nota Fiscal a ser apresentada nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.4 Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento de 2% de multa por mês até o efetivo pagamento.

3.5 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

4.2 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de início da execução contratual, e havendo prorrogação, a Contratada poderá solicitar a revisão dos valores contratados, mediante requerimento formal, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O pedido será analisado pela Administração e, se acolhido, a revisão será efetuada com base na variação do índice IPCA/IBGE no período ou em outro índice setorial que melhor reflita a realidade dos custos, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026**, bem como a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução deste contrato serão cobertos pelas seguintes dotações:

02.08 02.08.01 10.301.0027.2037 3.3.90.39 – ficha 170

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetiro motivo e obedecerá pela ordem:

a) Notificação;

b) Aplicação da Multa;

c) Rescisão do Contrato na aplicação de multa pelo motivo já penalizado.

7.2 A multa a ser aplicada é de 10% do valor global do contrato por item descumprido.

7.3 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.5 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.6

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em especial observar os itens específicos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

8.2 A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos será efetuada pelo Gestor de Contratos e Chefe do Setor de Suprimentos.

8.2.1 Fica designado como Gestor do contrato, através da **Portaria nº 68/2026** o Sr. **VINICIUS DE ALMEIDA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXXXX e inscrito no CPF: XXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.2 Fica designado como Fiscal do contrato, através da **Portaria nº 68/2026** o Sr. **LUCELMO VALENTIM**, portador da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXXXX e inscrito no CPF: XXXXXXXXXX, que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Itapeva/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes opresente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxxx de **2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

NOME
RG:
CPF:
GESTOR FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADO:

Contrato Administrativo nº **XXX**/2026: Pregão Eletrônico – nº **007**/2026 – Processo Administrativo nº **073**/2026.

OBJETO: Aquisição de **equipamentos médicos, mobiliário hospitalar e grupo gerador** para suprir as necessidades de atendimento do Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso de acordo com a Emenda Parlamentar: 202537460025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxx de **XXXX**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

GESTOR CONTRATUAL:

NOME

RG:

CPF:

GESTOR FISCAL

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).